

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei complementar 06/2023, Processo Administrativo nº 1049/2026 e a DP nº 015/2026, tendo em vista contrato firmado entre a empresa **Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos e Serviços Ltda e o município**, faz saber que realizará Seleção Simplificada para as funções públicas e excepcionais de **Mediador de Aprendizagem, Facilitador de Aprendizagem e Monitor de Ônibus**, observadas as demais disposições legais e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Gabriel Excelência, CNPJ: 10.590.815/0001-21 endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br.

1.2. Todos os documentos oficiais do certame – Editais, Comunicados, Avisos, Informações, etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso www.gabrielexcelencia.net.br.

1.3. A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI deverá acompanhar todos os atos através da Comissão de Acompanhamento, que fiscalizará o cumprimento deste Edital.

1.4. Os membros da Comissão de Acompanhamento e funcionários do Instituto Gabriel Excelência – IGE, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame.

1.5. Quaisquer questionamento e/ou esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de E-mail: “excelencia-express@hotmail.com” disponível no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br.

1.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital em até 2 (dois) dias corridos após a divulgação do Edital.

1.7. O pedido de impugnação deverá ser protocolado através do E-mail: “excelencia-express@hotmail.com”

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A Seleção Simplificada será constituída de uma única etapa **Prova objetivo (PO), de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções**.

2.2. A prova escrita objetiva será realizada no município de Tamboril do Piauí – PI, conforme data estabelecida no Cronograma de Atividades ANEXO I.

2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Gabriel Excelência - IGE se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2.4. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2.5. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas

de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.gabrielexcelecia.net.br

2.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções de nível Fundamental e Médio.

2.7. As funções objeto do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos/escolaridade, serão para formação de cadastro de reservas conforme tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES						
CÓD.	CARGO	REQUISITOS	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	C/H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
01	Mediador de Aprendizagem	Ensino Médio		Cadastro de Reserva	20h	800,00
02	Facilitador de Aprendizagem	Ensino Médio		Cadastro de Reserva	20h	800,00
03	Monitor de Ônibus	Ensino Fundamental Incompleto		Cadastro de Reserva	40h	900,00

3. PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. O candidato classificado para seleção de que trata este Edital será investido na função na disponibilidade das necessidades da administração pública do município de Tamboril do Piauí e se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.
- Em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição) comprovados.
- Possuir nível de escolaridade e habilitação exigido para o exercício do cargo a que irá concorrer.
- Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- Estar apto para o exercício da função ao qual concorra;
- Não possuir impedimento legal conforme a Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referida Seleção.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, RECOLHIMENTO DA TAXA

4.1. O período de inscrição irá transcorrer conforme prazo disposto no cronograma de atividades constante no Anexo I. Sendo que os valores da taxa de inscrição são os constantes abaixo:

4.1.1. O valor da taxa de inscrição para todas as funções será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) as inscrições só serão feitas via internet, o interessado deverá acessar o link próprio do certame no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br;

- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;
 - d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data prevista no boleto.
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista, não podendo em hipótese alguma ser gerado o impresso outro boleto, ou seja, até às 23h59min do último dia do prazo previsto para seu pagamento.
- 4.2. Uma vez efetuada a inscrição, e efetua o pagamento do boleto, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame;
- 4.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- 4.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e/ou do Instituto Gabriel excelência.
- 4.5. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da executora www.gabrielexcelencia.net.br.
- 4.6. O Instituto Gabriel Excelência não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. A confirmação da inscrição deverá ser feita na data prevista no site www.gabrielexcelencia.net.br quando da publicação dos candidatos homologados.
- 4.8. Caberá recurso referente à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste como homologada, neste caso o candidato deverá enviar para o e-mail excelencia-express@hotmail.com cópia do cadastro de inscrição e o comprovante de pagamento, destacando o dia o horário e o Banco em que efetuou o pagamento e dentro do prazo.
- 4.9. Não será aceito, em hipótese alguma, reclamação posterior ao prazo previsto de inscrições NÃO homologadas, o candidato que deixar de recorrer no prazo previsto estará eliminado e NÃO poderá participar do certame.
- 4.10. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. PROCEDIMENTO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso:
- a) UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO quando estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;

a.1. Compreende-se como família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

a.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

5.2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), da seguinte forma:

a.1. Candidato inscrito no CadÚnico: a) Acessar a página correlata ao Processo Seletivo Simplificado no site www.gabrielexcelencia.net.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.

a.2. Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado, em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar o print completo da mesma;

a.3. Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, conforme a.2;

a.4. Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Comprovante de Cadastro no CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>). e) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Anexo próprio deste Edital, devidamente preenchido.

5.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

5.4. Só será aceito a solicitação de isenção para um único cargo.

28. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade das informações apresentadas, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

6. DOS PORTADORES DE PCD

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.1. Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no certame. O candidato com deficiência concorrerá à(s) vaga(s) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do certame público, nos termos deste edital.

6.2.1. Do total das constatações a serem feitas a partir das vagas existentes, daquelas declaradas vagas ou daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.2.2. As contratações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, estando condicionadas suas contratações à ocorrência de vacância ou criação de novas vagas.

6.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar, via upload, para o endereço eletrônico excelencia-express@hotmail.com, imagem legível do laudo médico (em formato .pdf ou .jpg e tamanho de até 2MB), até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente.

6.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente - 9 - da Classificação Internacional de Doenças – CID, além da assinatura do médico, com indicação de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

6.3.2. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no certame.

6.4. Não será admitido o envio do laudo por outro meio que não seja o indicado no subitem 6.3. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Gabriel Excelência não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento do documento, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 6.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Gabriel Excelência, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.5. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

6.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br.

6.7. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Gabriel Excelência, por meio de formulário (“Recursos”) disponível neste Edital, com justificativa plausível, devendo preencher e enviar para o endereço eletrônico excelecia-express@hotmail.com.

6.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, em conformidade com as normas deste edital, devendo para tanto indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no certame público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no certame.

6.11. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para investidura, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do - 10 - Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.

6.11.1. A avaliação biopsicossocial será realizada no município de Tamboril do Piauí-PI. 7.12. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará: a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame; b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

6.13. O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.13.1. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; e d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.13.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

6.13.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial: a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório); b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 6.13.1 deste edital, se for o caso; d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.13.2 e 6.13.3 deste edital, se for o caso; e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; f) não comparecer à avaliação biopsicossocial; g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste edital.

6.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

7.DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial razoável para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital:

a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) Enviar via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.3. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” dessa lista de opções e, em seguida, descrever o atendimento especial necessário.

7.4. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento do tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do item anterior.

7.5. O atendimento especial solicitado pelo candidato para a realização das provas deverá ser justificado pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) Eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:

a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) Enviar via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo

Seletivo Simplificado. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

c) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:

- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) Enviar, via upload, arquivo legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por arquivo legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.8. A candidata deverá apresentar no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

7.9. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.10. A candidata terá, caso cumpra o disposto neste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no Cronograma Previsto:

- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “OUTROS” e no campo “observações” requerer à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) Enviar, via upload, arquivo legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.12. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito item anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

7.13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.14. A executora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.16. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.17. A executora não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.18. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.19. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.20. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.21. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.1. A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, representadas pelas letras (a, b, c, d, e), onde somente 01 (uma) estará correta, conforme discriminação a seguir:

8.2. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para as funções de Nível Médio.

TABELA – I					
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,0	10	Sem zerar	10,0
Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0	10	Sem zerar	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	Sem zerar	10,0
TOTAL					30,0

8.3. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para a função de Nível Fundamental.

TABELA – II					
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,0	10	Sem zerar	10,0
Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0	10	Sem zerar	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	Sem zerar	10,0

TOTAL	30,0
--------------	-------------

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva (PO) terá caráter eliminatório para todos os cargos e será realizada no dia 16 de agosto de 2026, na cidade de Tamboril do Piauí – PI, e terá duração de 03(TRÊS) horas, com início previsto para as 8h30m e seu término previsto para as 11h30m.

9.2. Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado e divulgado previamente pela executora.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova 01 (uma) hora antes do horário determinado, com o documento de identificação original com validade nacional em perfeito estado de conservação e caneta esferográfica azul ou preta.

9.3. Os portões dos Centros de Aplicação – CA só estarão abertos 30 min. antes do horário previsto para o início da prova, o comparecimento de 1 (uma) hora antes deve-se ao fato do candidato localizar a sua sala, através de lista específicas afixadas nos Centros de Aplicações - CA.

9.5. Só serão aceitos como documento de identificação: Carteiras expedidas pelos comandos militar, pelas secretarias de segurança públicas, pelos institutos de identificação e Corpo de Bombeiros Militares, carteiras emitidas por órgãos de fiscalização de exercício profissionais (ordens e conselhos ou afins), passaporte brasileiro (dentro da validade), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo novo).

9.6. Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (BO), registrado no órgão competente, expedito e datado no máximo de 30 (trinta dias).

9.6.1. O candidato, na condição do subitem 9.6, deverá ser registrado como ocorrência pelo fiscal de sala, assim como, quando houver dúvida quanto à assinatura do candidato na lista de frequência em referência ao documento de identificação apresentado.

9.7. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

9.8. Não será permitida a entrada de qualquer candidato portando celular (ou similar), mesmo que desligado, relógio com calculadora (ou similar) bolsa (exceto porta carteira).

9.9. Não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do certame após o início das provas.

9.10. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala de provas juntos.

9.11. Durante a realização das provas os candidatos só poderão se ausentar da sala mediante o acompanhamento de um fiscal.

9.12. Após o início da prova, o candidato não poderá deixar o recinto de aplicação antes de decorrido o prazo mínimo de 30min.

9.13. Ao deixar a sala o candidato deverá devolver o CARTÃO-RESPOSTA e o CADERNO DE PROVA, exceto na última hora de prova em que o candidato poderá somente levar o CADERNO DE PROVA.

9.14. Não será publicado no site oficial da executora o caderno de prova.

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão classificados para as funções constantes no presente Edital os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sem zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova.

10.2. A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

10.3. Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

10.3.1. O candidato maior de 60 (sessenta) anos:

- a) “Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.
- c) Tenha obtido a maior pontuação na prova de português.

10.4. - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.
- b) Tenha obtido a maior pontuação na prova de português.
- c) O candidato mais idoso.

10.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela executora, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

10.6. A classificação do candidato dar-se-á rigorosamente da maior para a menor.

10.7. Serão divulgados pela executora apenas os nomes dos candidatos aprovados e classificados até o limine de vagas ofertadas no cadastro de reserva.

11. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de validade do certame e do contrato será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter judicial.

12.2. Será excluído da Seleção Simplificada, por ato da executora, o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- b) Agir com incorreção ou indelicadeza para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, assim como utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
- d) Usar falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.
- f) Deixar de preencher o Requerimento de Inscrição com a devida clareza e/ou não registrar o cargo para o qual deseje concorrer.
- g) Responder outra prova que não seja a do seu cargo.
- h) Deixar de entregar o cartão-resposta, ou se recusar a entregar o caderno de prova ao se ausentar definitivamente da sala;

- i) Recusar-se a assinar a frequência de sala;
 - j) Fotografar, filmar ou, de alguma forma registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
- 12.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, nem referente à participação no referido certame.
- 12.4. A classificação do processo seletivo do candidato será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceituem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública do Município de do Tamboril do Piau - PI.
- 12.5. O candidato classificado nas condições do subitem anterior será convocado por meio de portaria coletiva publicada nos murais da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piau - PI e no Diário Oficial.
- 12.6. A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos pelo poder executivo e de acordo com a disposição de vagas estabelecidas neste edital.
- 12.7. A documentação do candidato aprovado estabelecido no item 3.0 só deverá ser apresentada no ato de sua convocação, exceto no subitem letra d cargos Cód. 08 e Cód. 11, que deverá ser enviado até o último dia da inscrição.
- 12.7.1. Caso o candidato convocado não atenda as normas estabelecidas neste edital, a administração poderá convocar um outro classificado na ordem prevista para assumir o cargo.
- 12.8. Os profissionais aprovados no respectivo Teste Seletivo Simplificado deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.
- 12.9. Ficam impedidos de participar desse certame na qualidade de candidato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Acompanhamento do Seletivo Público, bem como, funcionários da executora e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até 3º grau, além de alicerçada nos referidos princípios constitucionais, a previsão tem supedâneo no art. 20 da Lei Nº 9.784/1999 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 12.10. Qualquer tipo de informação referente ao Teste Seletivo Simplificado será publicado através de Murais da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piau - PI e no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br, na imprensa local e do Diário Oficial.
- 12.11. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas previstas neste Edital deverá adquiri-lo via internet, no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br.
- 12.12. O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e demais contatos junto à executora, através do e-mail excelencia-express@hotmail.com até a publicação final do certame e junto à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piau - PI após a homologação do resultado.
- 12.13. A convocação de candidatos classificados é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piau - PI.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do certame obedecendo à legislação vigente.

Tamboril do Piau - PI, 16 de julho de 2026

Glauber Coelho Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 16/07/2026 Dia 17/07/2026	www.gabrielexcelencia.net.br Prefeitura Municipal/Diário Oficial
Inscrições dos candidatos	De 17 a 25/07/2026 (via internet)	www.gabrielexcelencia.net.br
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	27/07/2027	Rede bancária e corresponde bancário.
Período de solicitação de ISENÇÃO da taxa de inscrição	De 16 e 17/07/2026	excelencia-express@hotmail.com
Resultado dos candidatos ISENTOS	18/07/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Homologação de candidatos aptos a fazer a Prova Objetiva	Até dia 29/07/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos dos candidatos referentes às inscrições indeferidas	29 e 30/07/2026	Conforme Edital excelencia-express@hotmail.com
Divulgação dos locais onde serão aplicadas as provas com os nomes de candidatos por Centro de Aplicação, endereço e sala.	Até o dia 13/08/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Aplicação da prova objetiva	16/08/2026	Conforme local especificado na relação publicada
Divulgação do Gabarito Preliminar	18/08/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazos para recursos ao Gabarito	18 e 19/08/2026	excelencia-express@hotmail.com
Gabarito Definitivo	Até o dia 21/08/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado Preliminar	Até o dia 28/08/2026	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos contra resultado	28 e 29/08/2026	excelencia-express@hotmail.com
Resultado de Recurso e Resultado Final	01/09/2026	www.gabrielexcelencia.net.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos). Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Média Aritmética Simples e Ponderada. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º Graus. Sistema de equações de 1º Grau. Relação entre grandezas. Tabelas e Gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, Teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano. Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica (Novo acordo); pontuação. Morfologia: flexão e emprego das classes gramaticais. Sintaxe do período simples: os termos da oração. Concordâncias nominal e verbal. Semântica - significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, valor de um número desconhecido. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Higiene da equipe e do local de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Noções básicas de socorros de urgência. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Conservação do Meio-ambiente. Atendimento ao Público. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Ética Profissional. Região Nordeste: Aspectos enfocando Relevo, Clima, Vegetação, Hidrografia, População, Agricultura, Pecuária, Transporte e o Sistema Urbano. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes,



arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município. O Estado do Piauí: geografia e história, principais fatos e acontecimentos do estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Atualidades: O Brasil e o Mundo. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Constituição Federal: artigo 5 e artigo 37.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – Serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da Escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa.

FACILITADORES - Facilitadores serão responsáveis pelas realizações das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura Familiar, Esporte e Lazer.

MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - Serão responsáveis pelos alunos em suas respectivas rotas, em especial dos alunos portadores de alguma necessidade educacionais especiais. É de sua responsabilidade acompanhar o aluno no seu recebimento no decorrer da rota até sua entrada na Escola.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: Coordenação de Eventos do Instituto Gabriel Excelência

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 00 __/2026

CARGO: _____ CÓDIGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

P R E E N C H E R	01. CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA ()	REFERENTE Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: ____
	02. CONTRA RESULTADO DA PRELIMINAR ()	
	04. OUTROS ()	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Observações:

01 – Preencher com letra legível e anexar preferencialmente referências bibliográficas para fundamentar sua contestação.

02 – Não será aceito recursos sem argumentação lógica e consistente.

03 – O recurso deve ser feito dentro do prazo previsto para cada etapa, sendo indeferidos liminarmente os recursos interposto no prazo de uma etapa já ultrapassada ou antecipada.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para: Coordenação de Eventos do Instituto Gabriel Excelência

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 00__/2026

CARGO: _____ CÓDIGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para: Coordenação de Eventos do Instituto Gabriel Excelência

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 00__/2026

CARGO: _____ CÓDIGO: _____

À Coordenação de Eventos do Instituto Gabriel Excelência

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição

Eu, _____ portador da RG: _____ E inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de pedido de ISENÇÃO do pagamento do valor de R\$ _____ referente à taxa de inscrição do Teste Seletivo Simplificado do Municipal de Tamboril do Piauí – PI para o cargo de _____ Código _____, que atendo todos os requisitos exigidos nas normas do certame para pleitear pedido de isenção. Assumo as consequências desta DECLARAÇÃO, sabendo que eventual má-fé trará a não concessão desta ISENÇÃO, bem como responsabilizações civis e penais.

LOCAL: _____

DATA: ____/____/2026

Assinatura do candidato



ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2026

NOME DO CANDIDATO: _____ **RG:** _____
CARGO: _____ **CÓDIGO** _____
TEL. FIXO _____ **celular:** _____ **E-mail** _____

EU _____ Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova objetiva do (Seleção Simplificada da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí).

Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

LOCAL: _____

DATA: ____/____/2026

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido.
2. Encaminhar esse requerimento até o último dia de inscrição para o endereço eletrônico exclencia-xpress@hotmail.com, conforme as especificações estabelecidas neste edital.